DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Decretos 16
Portarias 21
Advertências / Notificações 24
Portarias DEMTRAM 24
Licitações e Contratos 26
Extrato 26
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 32
Audiência Pública 32
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA 33
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio 33

Poder Legislativo 37
Atos Legislativos 37
Resumo da Sessão 37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR

XXIX CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR – 2026

"ROBSON JÚNIOR GERMANO"

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 007/2026

VOTO DO RELATOR

RECORRENTE: BOCAFOGO A.C.

RELATORA: AUDITORA TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM

EMENTA

JUSTIÇA DESPORTIVA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PARTICIPAÇÃO DE ATLETA SEM CONDIÇÃO REGULAMENTAR DE JOGO. DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SMETC/DEREM. RECURSO CONHECIDO. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO, DECADÊNCIA E PRECLUSÃO. PRAZOS EXPRESSAMENTE PREVISTOS NO REGULAMENTO GERAL PARA IMPUGNAÇÃO DAS PARTIDAS. PARTIDAS REALIZADAS EM 02, 09 E 16 DE AGOSTO DE 2026. PROCEDIMENTO INSTAURADO SOMENTE EM 01 DE SETEMBRO DE 2026. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS E DA SEGURANÇA JURÍDICA DA COMPETIÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. ACESSO INTEGRAL AO ACERVO DOCUMENTAL NÃO FRANQUEADO À RECORRENTE EM MOMENTO OPORTUNO. VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. PREJUÍZO CONCRETO. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA ESTABILIDADE DOS RESULTADOS ESPORTIVOS. PROVIMENTO DO RECURSO. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO QUANTO À CONSEQUÊNCIA REGULAMENTAR IMPOSTA À AGREMIAÇÃO. MANUTENÇÃO DOS RESULTADOS E PONTOS OBTIDOS EM CAMPO.

RELATÓRIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 007/2026, em que figura como recorrente a equipe BOCAFOGO A.C.

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pela agremiação Bocafogo A.C. contra decisão administrativa proferida pela SMETC/DEREM, que reconheceu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

a participação irregular do atleta Marcos Vinicius Slaviero Laurentino nas partidas nº 04, realizada em 02/08/2026, nº 07, realizada em 09/08/2026, e nº 13, realizada em 16/08/2026, determinando a aplicação da consequência prevista no artigo 22 do Regulamento Geral do XXIX Campeonato Municipal de Futebol Amador – 2026.

A decisão recorrida afastou as alegações de decadência e prescrição, reconheceu a possibilidade de atuação de ofício da Procuradoria, declarou a existência de elementos indicativos da irregularidade e determinou o encaminhamento à DEREM para aplicação da perda de 06 (seis) pontos por partida, totalizando até 18 (dezoito) pontos, além de determinar o recebimento de denúncia em face de árbitros e mesários envolvidos.

A recorrente sustenta, em síntese, a ocorrência de decadência, preclusão e prescrição, argumentando que os prazos regulamentares para impugnação das partidas já haviam transcorrido quando da instauração do procedimento.

Alega, ainda, cerceamento de defesa, sob o fundamento de que não lhe teria sido franqueado acesso integral aos documentos e provas utilizados na apuração, circunstância que, segundo sustenta, comprometeu o exercício do contraditório e da ampla defesa.

No mérito, sustenta a boa-fé da agremiação, o erro provocado pela mesa de controle, a aplicação do artigo 9º, § 5º, do Regulamento Geral, a inexigibilidade de conduta diversa e a desproporcionalidade da perda de 18 pontos.

Ao final, requer o provimento do recurso, com a reforma da decisão recorrida, o arquivamento do procedimento e a manutenção dos resultados e pontos obtidos em campo.

A Procuradoria da Junta Especial Disciplinar manifestou-se pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento integral, sustentando a regularidade temporal da atuação da Procuradoria, a inexistência de prescrição e a manutenção da consequência prevista no artigo 22 do Regulamento Geral.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

I – DO CONHECIMENTO DO RECURSO

O recurso deve ser conhecido.

A própria decisão recorrida admitiu a possibilidade de recurso perante esta Junta Especial Disciplinar, e o recurso foi apresentado dentro do prazo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

invocado pela própria recorrente, não havendo óbice ao conhecimento da matéria.

A Procuradoria igualmente opinou pelo conhecimento do recurso.

Passa-se, portanto, ao exame das razões recursais.

II – DA PRESCRIÇÃO, DECADÊNCIA E PRECLUSÃO

A principal questão submetida à apreciação deste Colegiado diz respeito à possibilidade de prosseguimento do procedimento após o transcurso dos prazos regulamentares previstos para questionamento das partidas.

As partidas objeto da apuração ocorreram nos dias 02, 09 e 16 de agosto de 2026.

O artigo 33 do Regulamento Geral estabelece prazo específico para impugnação das partidas, prevendo que o pedido deve ser apresentado até às 15h00 do primeiro dia útil seguinte ao encerramento da partida, estabelecendo ainda que, transcorrido esse prazo, o resultado será automaticamente homologado.

A defesa demonstrou que, relativamente às partidas objeto da apuração, os prazos regulamentares já haviam transcorrido quando o procedimento foi instaurado em 01 de setembro de 2026.

É certo que o artigo 13 do Código de Justiça Desportiva admite a atuação de ofício da Procuradoria.

Todavia, a possibilidade de atuação de ofício não pode ser interpretada de maneira absolutamente ilimitada, especialmente quando o próprio sistema regulamentar estabeleceu prazo para questionamento dos resultados das partidas e atribuiu consequência expressa ao seu transcurso.

A existência de prazo regulamentar para impugnação não constitui mera formalidade.

Trata-se de mecanismo destinado justamente a assegurar segurança jurídica, estabilidade da competição, previsibilidade dos resultados e isonomia entre as equipes participantes.

O campeonato não pode permanecer indefinidamente sujeito à possibilidade de revisão de partidas já realizadas e cujos resultados foram submetidos ao regime de homologação previsto no próprio Regulamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

No caso concreto, admitir a revisão das partidas ocorridas em 02, 09 e 16 de agosto somente após o encerramento dos respectivos prazos regulamentares significa afastar, na prática, a eficácia da regra que determina a homologação automática dos resultados.

A atuação posterior da Procuradoria, ainda que de ofício, deve observar os limites temporais estabelecidos pelo sistema normativo da competição, especialmente quando a consequência pretendida produz efeitos diretamente sobre resultados e classificação.

Assim, acolho a tese defensiva quanto à impossibilidade de prosseguimento da pretensão em razão do transcurso do prazo regulamentar, reconhecendo a ocorrência da prescrição/preclusão temporal, nos termos suscitados pela recorrente.

Por consequência, não subsiste fundamento para manutenção da consequência de perda de pontos relativa às partidas objeto da apuração.

III – DO CERCEAMENTO DE DEFESA

Ainda que assim não fosse, há outro fundamento relevante para o provimento do recurso.

A recorrente alegou, desde sua primeira manifestação, que não teve acesso integral aos autos e às provas utilizadas para fundamentar a apuração.

Na defesa preliminar, a agremiação já havia sustentado que não lhe foram disponibilizadas integralmente as súmulas, relatórios de arbitragem e demais documentos relacionados aos fatos.

Posteriormente, a recorrente voltou a suscitar expressamente a questão, afirmando que o acesso integral ao acervo somente lhe teria sido franqueado após a interposição do recurso, sustentando prejuízo concreto ao exercício de sua defesa.

O contraditório e a ampla defesa não se resumem à possibilidade formal de apresentação de uma manifestação.

É indispensável que a parte tenha conhecimento dos elementos utilizados contra ela, de modo que possa efetivamente exercer sua defesa, impugnar documentos, questionar informações e produzir argumentação adequada sobre os fatos.

No presente caso, a própria tramitação demonstra que documentos relevantes foram sendo incorporados aos autos ao longo do procedimento, inclusive

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

súmulas, ficha cadastral, manifestações administrativas e demais documentos utilizados para a formação do convencimento.

A defesa, entretanto, afirma que não teve acesso integral ao conjunto documental no momento em que precisou exercer sua defesa.

Tal circunstância ganha especial relevância porque a decisão administrativa produziu consequência significativa sobre a classificação da equipe, com potencial perda de até 18 pontos.

Não se pode exigir da parte uma defesa plena sobre documentos que não lhe foram integralmente disponibilizados.

Assim, reconheço a existência de cerceamento de defesa, em prejuízo concreto ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Por esse fundamento, igualmente se mostra necessária a reforma da decisão recorrida.

IV – DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA ESTABILIDADE DA COMPETIÇÃO

A competição esportiva exige estabilidade.

Os resultados das partidas não podem permanecer indefinidamente sujeitos a modificações administrativas, sob pena de comprometimento da própria credibilidade do campeonato.

O Regulamento Geral estabeleceu previamente os procedimentos e prazos destinados ao questionamento das partidas.

A observância dessas regras deve ser igual para todas as agremiações.

Não se trata de privilegiar o Bocafogo A.C., mas de aplicar o princípio da segurança jurídica e conferir eficácia às regras previamente estabelecidas pela organização da competição.

A previsibilidade dos resultados constitui elemento essencial à própria organização do campeonato.

Por isso, ultrapassado o prazo regulamentar previsto para impugnação, e ausente procedimento regularmente constituído dentro do período próprio, não se mostra juridicamente adequado promover alteração posterior dos resultados ou da classificação com base em fatos já consolidados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo que o recurso merece provimento.

Acolho a alegação da recorrente quanto ao transcurso dos prazos regulamentares e reconheço a impossibilidade de manutenção da consequência aplicada relativamente às partidas objeto da apuração.

Reconheço, ainda, a existência de cerceamento de defesa decorrente da ausência de acesso integral e oportuno ao acervo documental utilizado na apuração.

Por consequência, deve ser reformada a decisão recorrida, com o arquivamento do procedimento quanto à consequência regulamentar aplicada à equipe Bocafogo A.C., preservando-se os resultados e pontos obtidos nas partidas em campo.

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, voto pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto pela equipe BOCAFOGO A.C., para:

I – reconhecer a ocorrência da prescrição/preclusão temporal, diante do transcurso dos prazos regulamentares aplicáveis às partidas objeto da apuração;

II – reconhecer, ainda, a ocorrência de cerceamento de defesa, diante da ausência de acesso integral e oportuno aos elementos probatórios utilizados na apuração;

III – reformar a decisão administrativa recorrida;

IV – afastar a aplicação da consequência prevista no artigo 22 do Regulamento Geral relativamente às partidas nº 04, nº 07 e nº 13;

V – determinar o arquivamento do procedimento quanto à consequência regulamentar imposta à equipe BOCAFOGO A.C.;

VI – determinar a manutenção dos resultados e pontos obtidos pela equipe em campo, sem alteração da classificação decorrente da presente apuração;

VII – considerar prejudicado o pedido de efeito suspensivo, diante do provimento do recurso;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

VIII – consignar que eventual apuração disciplinar individual de árbitros, mesários ou demais envolvidos constitui matéria autônoma e não é alcançada pelo presente julgamento, observadas as decisões já proferidas no processo.

É como voto.

Martinópolis/SP, 11 de setembro de 2026.

TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM

Auditora Relatora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

VOTO VENCIDO EM APARTADO

AUDITOR PRESIDENTE VICTOR HUGO ROCHA

Peço vênia à eminente Relatora para divergir.

Embora respeite os fundamentos apresentados no voto condutor, acompanho integralmente o entendimento manifestado pela Procuradoria da Junta Especial Disciplinar, pelas razões constantes do parecer apresentado nos autos.

A Procuradoria demonstrou que o artigo 33 do Regulamento Geral disciplina especificamente o prazo para impugnação de partida por entidade interessada, não se confundindo com a possibilidade de atuação de ofício da Procuradoria prevista no artigo 13 do Código de Justiça Desportiva.

Também demonstrou que não houve lapso temporal suficiente para caracterizar prescrição da pretensão disciplinar, considerando que os fatos ocorreram em 02, 09 e 16 de agosto de 2026 e o procedimento foi autuado em 01 de setembro de 2026.

Com efeito, não se pode confundir o prazo estabelecido para que uma equipe interessada impugne determinada partida com o prazo para atuação de ofício da Procuradoria na apuração de eventual irregularidade.

O artigo 13 do Código de Justiça Desportiva autoriza expressamente o início do processo disciplinar de ofício mediante denúncia da Procuradoria.

Assim, o transcurso do prazo previsto no artigo 33 não impede, por si só, a atuação da Procuradoria.

Também não identifico cerceamento de defesa capaz de conduzir à nulidade do procedimento.

A recorrente apresentou defesa, teve oportunidade de se manifestar e, posteriormente, interpôs recurso enfrentando especificamente os fatos, os documentos, os prazos regulamentares, a condição do atleta e a atuação da mesa de controle.

Ainda que posteriormente tenha sustentado acesso incompleto ao acervo documental, não vislumbro demonstração suficiente de prejuízo concreto apto a invalidar todo o procedimento.

Quanto ao mérito, os documentos constantes dos autos demonstram que o atleta Marcos Vinicius Slaviero Laurentino não constava da relação nominal da equipe e não possuía cadastro regular perante a DEREM nas datas das partidas, enquanto o número 20 consta das movimentações das três súmulas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

A eventual autorização da mesa de controle não possui natureza constitutiva da inscrição do atleta e não é capaz de suprir a ausência dos requisitos regulamentares.

A responsabilidade da equipe pela inscrição, regularização e escalação de seus atletas permanece autônoma em relação à eventual responsabilidade disciplinar dos árbitros e mesários.

Também não há bis in idem, uma vez que foram identificadas três participações distintas, ocorridas em partidas diferentes, cada qual com súmula própria.

A consequência de 06 (seis) pontos incide individualmente sobre cada participação irregular, totalizando 18 (dezoito) pontos.

Por fim, a perda de pontos não constitui penalidade criada pelo julgador, mas consequência expressamente prevista no artigo 22 do Regulamento Geral, aplicável a todas as equipes participantes.

Dessa forma, acompanho integralmente o parecer da Procuradoria da Junta Especial Disciplinar e voto pelo DESPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo-se integralmente a decisão administrativa recorrida.

É como voto.

Martinópolis/SP, 11 de setembro de 2026.

VICTOR HUGO ROCHA

Auditor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

VOTO DA AUDITORA PRISCILA

AUDITORA PRISCILA TONHOLI LOPES

Após análise dos autos, do Recurso Voluntário apresentado pela equipe Bocafogo A.C., do voto da eminente Relatora e do voto divergente apresentado pelo Auditor Presidente, acompanho o voto da Relatora.

Entendo que, no caso concreto, devem ser acolhidas as alegações defensivas relativas ao transcurso dos prazos regulamentares, bem como ao cerceamento de defesa decorrente da ausência de acesso integral e oportuno aos elementos utilizados na apuração.

Por consequência, voto pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Martinópolis/SP, 11 de setembro de 2026.

PRISCILA TONHOLI LOPES

Auditora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

ACÓRDÃO

JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR

XXIX CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR – 2026
"ROBSON JÚNIOR GERMANO"

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 007/2026

RECORRENTE: BOCAFOGO A.C.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta Especial Disciplinar – JED, por maioria de votos, vencido o Auditor Presidente Victor Hugo Rocha, em CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO E DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Auditora Relatora Tatielle Domingos da Silva Bonfim, acompanhada pela Auditora Priscila Tonholi Lopes.

O Colegiado, por maioria, reconheceu a procedência das alegações recursais relativas ao transcurso dos prazos regulamentares e ao cerceamento de defesa, entendendo que tais circunstâncias impedem a manutenção da consequência regulamentar aplicada à equipe recorrente.

Em consequência, a maioria deliberou pela reforma da decisão administrativa recorrida, afastando a aplicação do artigo 22 do Regulamento Geral relativamente às partidas nº 04, nº 07 e nº 13, determinando o arquivamento do procedimento quanto à consequência regulamentar imposta à equipe Bocafogo A.C., com manutenção dos resultados e pontos obtidos em campo.

Fica consignado que o Auditor Presidente Victor Hugo Rocha apresentou voto vencido em apartado, acompanhando integralmente o parecer da Procuradoria da Junta Especial Disciplinar e votando pelo desprovimento do recurso e manutenção da decisão recorrida.

Quanto ao pedido de efeito suspensivo, fica o mesmo prejudicado em razão do provimento do recurso.

A eventual apuração de responsabilidade disciplinar dos árbitros, mesários ou demais envolvidos constitui matéria autônoma, não sendo objeto de reforma pelo presente julgamento.

Na hipótese de interposição de recurso pela defesa ou pelos membros da equipe de arbitragem aqui mencionados, ficam desde já convocados os

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

Auditores Suplentes desta Junta Especial Disciplinar para, nos termos do Código de Justiça Desportiva, integrarem o órgão julgador e deliberarem acerca da matéria objeto do recurso, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Martinópolis/SP, 11 de setembro de 2026.

TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM

Auditora Relatora

PRISCILA TONHOLI LOPES

Auditora

VICTOR HUGO ROCHA

Auditor Presidente – Voto Vencido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

SÚMULA DE JULGAMENTO

JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR – JED

XXIX CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR – 2026
"ROBSON JÚNIOR GERMANO"

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 007/2026
RECORRENTE: BOCAFOGO A.C.

RESULTADO DO JULGAMENTO

Após análise do Recurso Voluntário interposto pela equipe Bocafogo A.C. contra decisão administrativa da SMETC/DEREM relativa à suposta participação irregular do atleta Marcos Vinicius Slaviero Laurentino nas partidas nº 04, nº 07 e nº 13, a Junta Especial Disciplinar deliberou:

POR MAIORIA DE VOTOS:

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VOTOS:

- AUDITORA RELATORA TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM: pelo provimento do recurso, acolhendo as alegações de prescrição/preclusão temporal e cerceamento de defesa;
- AUDITORA PRISCILA TONHOLI LOPES: acompanhou integralmente o voto da Relatora;
- AUDITOR PRESIDENTE VICTOR HUGO ROCHA: voto vencido, pelo desprovimento do recurso, acompanhando integralmente o parecer da Procuradoria da Junta Especial Disciplinar.

DELIBERAÇÃO

Por maioria, foi reformada a decisão administrativa recorrida, afastando-se a consequência prevista no artigo 22 do Regulamento Geral em relação às partidas nº 04, nº 07 e nº 13, determinando-se o arquivamento do procedimento quanto à perda de pontos da equipe Bocafogo A.C., com manutenção dos resultados e pontos obtidos em campo.

O pedido de efeito suspensivo foi considerado prejudicado, em razão do provimento do recurso.

Julgamento realizado em 11 de setembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM

Auditora Relatora

PRISCILA TONHOLI LOPES

Auditora

VICTOR HUGO ROCHA

Auditor Presidente – Voto Vencido

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 7.627, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

"Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026"

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.627/2026)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06 01	Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável		
Ficha:	161	15.451.0017.2686.0000	ROÇAGEM E JARDINAGEM	16.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06 07	Departamento de Água e Esgoto -DAEM		
Ficha:	297	17.544.0042.2035.0000	GARANTIA DA QUALIDADE DA OPE	4.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07 02	Departamento de Turismo e Cultura		
Ficha:	965	27.695.0043.2543.0000	TURISMO VIVO - PROGRAMA DE D	10.185,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	10 01	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha:	767	10.306.0053.2395.0000	PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE	65.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
TOTAL DAS TRANSPOSIÇÕES				95.185,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06 01	Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável		
Ficha:	185	15.451.0062.2681.0000	GESTÃO INTEGRADA DE INFRAEST	-16.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06 07	Departamento de Água e Esgoto -DAEM		
Ficha:	266	17.512.0035.1574.0000	UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIDADE D	-4.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07 02	Departamento de Turismo e Cultura		
Ficha:	306	13.392.0064.2674.0000	FORTALECENTO A CULTURA VIVA	-185,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	307	13.392.0064.2674.0000	FORTALECENTO A CULTURA VIVA	-10.000,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	10 01	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha:	666	10.302.0054.2350.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃ	-65.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-95.185,00

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 7.628, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

"Transfere recursos do orçamento vigente de 2026"

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.628/2026)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07 02	Departamento de Turismo e Cultura		
Ficha:	965	27.695.0043.2543.0000	TURISMO VIVO - PROGRAMA DE D	15.733,04
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07 03	Departamento de Esporte e Lazer		
Ficha:	927	27.812.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	6.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08 06	CRAS		
Ficha:	438	08.244.0046.2659.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCL	16.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	10 01	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha:	675	10.302.0054.2355.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇ	48.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS				85.733,04

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	07 02	Departamento de Turismo e Cultura		
Ficha:	328	27.695.0043.2543.0000	TURISMO VIVO - PROGRAMA DE D	-15.733,04
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	07 03	Departamento de Esporte e Lazer		
Ficha:	349	27.812.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	-4.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	926	27.812.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	-2.000,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	08 06	CRAS		
Ficha:	444	08.244.0046.2659.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLU	-16.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	10 01	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha:	678	10.302.0054.2356.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃ	-48.000,00
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-85.733,04

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.629, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.524/2025, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 Fundo Municipal de Saúde

1044	10.301.0053.2378.0000	PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	9.950,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 059	SEGURANÇA ALIMENTAR	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **9.950,00**

Fontes de Recurso

05 00 9.950,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Portarias

P O R T A R I A
Nº 41.439, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 399/2026, procedente da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora FABIANA DE LURDES DOS SANTOS CAVALARO;

R E S O L V E

CONTRATAR, em 08/09/2026, por prazo determinado até 30/09/2026, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2026, FABIANA DE LURDES DOS SANTOS CAVALARO, para desempenhar funções do cargo de "PROFESSOR DE CRECHE", Tabela IV, Nível II, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 32 aulas semanais; As referidas aulas são em TAC Item 3 alínea "c" substituição Licença prêmio da prof. Fernanda Xavier Costa Alves, de acordo com edital 16/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Martinópolis em 31/08/2026, referente ao Processo seletivo 01/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.440, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 398/2026, procedente da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora CLEIDE CRISTINA DE SANTANA BOVOLENTA;

R E S O L V E

CONTRATAR, a partir de 08/09/2026, pelo prazo determinado até 07/10/2026, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2026, CLEIDE CRISTINA DE SANTANA BOVOLENTA, para desempenhar funções do cargo de "PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL", Tabela III, Nível I, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 30 aulas semanais. As referidas aulas em substituição TAC Item 3 alínea "c" Licença-prêmio da Prof. Marlene Marioto Nunes, de acordo com edital 16/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Martinópolis em 31/08/2026, referente ao Processo Seletivo 01/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.441, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 397/2026, procedente da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora ANANDA GOMES EDUARDO PINHEIRO;

R E S O L V E

CONTRATAR, a partir de 08/09/2026, pelo prazo determinado até 07/10/2026, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2026, ANANDA GOMES EDUARDO PINHEIRO, para desempenhar funções do cargo de "PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL", Tabela III, Nível I, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 30 aulas semanais. As referidas aulas em substituição TAC Item 3 alínea "c" Licença-prêmio da Prof. Talita Ribeiro de Souza Nascimento, de acordo com edital 16/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Martinópolis em 31/08/2026, referente ao Processo Seletivo 01/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.442, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 367/2026, da Secretaria

Municipal de Educação, que informa sobre atribuição de Carga Suplementar, a professora NATALIA ALVES DE SALES SANTOS;

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 03/08/2026, pelo prazo determinado até 08/12/2026, o exercício e o pagamento da carga suplementar de 10 (dez) aulas/semanais (recuperação), com seus reflexos legais, para NATALIA ALVES DE SALES SANTOS, lotada no cargo de "PEB I ENSINO FUNDAMENTAL", de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar nº 003 de 12/12/2001.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.443, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
LUCIANE APARECIDA OZORIO (15d)	08/09/2026	22/09/2026	13/02/2023 a 12/02/2024
LUCIENE SANTOS DE LUCENA (20d)	14/09/2026	03/10/2026	03/11/2024 a 02/11/2025
EDINEIA MARIA FREITA PATRIZI (10d)	03/11/2026	12/11/2026	04/06/2025 a 03/06/2026
JAYNE LINO FERREIRA DE SOUZA (15d)	14/09/2026	28/09/2026	03/02/2025 a 02/02/2026
EDSON CESAR BIAJANTE LEME (10d)	13/10/2026	22/10/2026	03/02/2024 a 02/02/2025
SAMUEL JUHASC MAIA (15d)	13/10/2026	27/10/2026	01/06/2024 a 31/05/2025
INGRID DE OLIVEIRA DZIOBA SANCHEZ (10d)	05/10/2026	14/10/2026	11/08/2024 a 10/08/2025
MAYCON FOGAÇA (30d)	14/09/2026	13/10/2026	21/06/2025 a 20/06/2026
ELAINE APARECIDA DE FREITA OLIVEIRA (10d)	23/11/2026	02/12/2026	05/08/2025 a 04/08/2026
JOSÉ VINÍCIUS DA SILVA (10d)	11/09/2026	20/09/2026	09/08/2024 a 08/08/2025

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.444, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Designa gestor e fiscais do Contrato nº 116/2026."

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I- Ficam designados os seguintes servidores para exercer a gestão e a fiscalização do Contrato Administrativo nº 116/2026, conforme segue:

a) Gestor do Contrato: Larissa Chagas Reginato;

b) Fiscal Técnico do Contrato: Mirailde Vieira Cordeiro;

c) Fiscal Administrativo do Contrato: Patrícia de Souza Oliveira Rocha.

II- Os servidores exercerão as atribuições estabelecidas no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis e no respectivo instrumento contratual.

III- O afastamento ou impedimento de qualquer dos servidores será comunicado ao Departamento de Licitações e Contratos pelos demais responsáveis pela gestão e fiscalização, para as providências cabíveis.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.445, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Designa gestor e fiscais das Atas de Registro de Preço nºs 117, 118 e 119/2026."

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I- Ficam designados os seguintes servidores para exercer a gestão e a fiscalização das Atas de Registro de

Preço nºs 117, 118 e 119/2026, conforme segue:

a) Gestor das Atas: Luiz Henrique Vasconcellos;

b) Fiscais Técnicos das Atas:

1. Ananda Silva Coimbra;
2. Antonio Marcos Alamino Martins;
3. Samuel Barros Cordeiro;
4. Danila Valeria Pelegrin Moura;
5. Leandro Pereira;
6. Thais de Almeida Santos;
7. Luciano Alves Francisco;
8. Patricia da Silva Henriques;
9. Maria Luciana da Silva Sant'Ana;
10. Silvia Ap. Schott Limeira;
11. Juliana Aparecida Viana de Jesus.

c) Fiscal Administrativo das Atas: Patrícia de Souza Oliveira Rocha.

II- Os servidores exercerão as atribuições estabelecidas no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis e no respectivo instrumento contratual.

III- O afastamento ou impedimento de qualquer dos servidores será comunicado ao Departamento de Licitações e Contratos pelos demais responsáveis pela gestão e fiscalização, para as providências cabíveis.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
RUA RAIMUNDO ROSSI, N° 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: 156 - (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP 19500-000

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 052/2026

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado ao DEMTRAM, conforme Protocolo 1Doc n.º 6.685/2026, pelo Supermercado Irmãos Nagai LTDA;

CONSIDERANDO que referido pedido foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, da via pública abaixo discriminada, em 11/09/2026, a partir das 05h00, até o término da operação.

- **Avenida Padre Jorge Sumerer (entre a Rua José Maria Sanches e a Rua Tte. Casimiro Dias) e a Rua Tenente Casimiro Dias (entre a Av. Pe. Jorge Sumerer e a Rua 09 de Julho),** centro, neste município, para manuseio de carreta para descarregamento de telhas.

Art. 2º - Fica advertido o requerente que eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de referido evento, serão passíveis de sanções perante os órgãos judiciais e de segurança competentes, ressaltando que compete ao requerente comunicar os demais órgãos municipais e estaduais quanto ao que será realizado na área interditada, se for o caso.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Servirá a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor em 11 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis/SP, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do Departamento de Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/507D-A00F-F457-3B00 e informe o código 507D-A00F-F457-3B00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 507D-A00F-F457-3B00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS (CPF 255.XXX.XXX-92) em 09/09/2026 16:44:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/507D-A00F-F457-3B00

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/26.
DISPENSA Nº 0068/26.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADO: APOIO IDEAL MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Kater, Fazenda Santo Antônio, Chacara Bom Jardim, Estância Escorsoline, Sitio Bela Aquisição emergencial de 02 (duas) unidades de OZURDEX (dexametasona 0,7 mg), implante intravítreo biodegradável com aplicador, destinada ao atendimento do paciente C.B.S., em cumprimento à tutela de urgência proferida no Processo nº XXXXXXX-XX.XXX.8.26.0346
VALOR: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 10/09/2026 à 10/09/2027
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

Martinópolis/SP, 10 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3DCB-03C3-3262-F124 e informe o código 3DCB-03C3-3262-F124

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3DCB-03C3-3262-F124

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 10/09/2026 15:59:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3DCB-03C3-3262-F124

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/26.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADO: RENATO DE SOUZA VIACCAVA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Transporte Escolar destinado aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal e Estadual de ensino do município de Martinópolis, que residem na zona rural, com fornecimento de veículo apropriado de lotação mínima de 15 (quinze) lugares, motorista devidamente habilitado, monitor (a) de transporte escolar, combustível, manutenção e demais encargos necessários à execução do serviço. O serviço consistirá no transporte diário dos estudantes da zona rural até as unidades escolares da rede pública municipal e estadual de ensino, e seu respectivo retorno nos horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Tendo como rota as seguintes localidades do município de Martinópolis: Fazenda São José, Teçaindá, Vila Martins, Bairro do Matão, Capão Bonito, Estância Santa Maria, Estancia Ns. Senhora de Lourdes, Recanto Feliz, Sitio Santa Efigencia, Fazenda Bergamini, Residencial Kater, Fazenda Santo Antônio, Chacara Bom Jardim, Estância Escorsoline, Sitio Bela Vista, Estância Lopes 2, Chacara Santa Inês , Haras Scatalon, Sitio 2 irmãos, Sitio São Luiz, Sitio Haja Carajes, Residencial Katulandia, APAE e Sitio Bela Vista (km10), totalizando um percurso aproximado de 311,04 Km (trezentos e onze quilômetros e quarenta metros) diários, por aproximadamente 22 (vinte e dois) dias no mês, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 218.424,73 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 09/09/2026 à 09/09/2027
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026

Martinópolis/SP, 09 de setembro de 2026.

_____
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2F3E-65F2-A7E1-B2BE e informe o código 2F3E-65F2-A7E1-B2BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F3E-65F2-A7E1-B2BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 09/09/2026 16:47:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2F3E-65F2-A7E1-B2BE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 062/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2021
TOMADA DE PREÇO N° 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADA: TUCUNDUVA & CARVALHO MOTTA LTDA EPP.
DO PRAZO: O prazo estabelecido nos termos da cláusula segunda do contrato supra, fica prorrogado pelo período correspondente a 90 (noventa) dias de **09/09/2026 á 09/12/2026**, ou até a conclusão do **Processo Administrativo nº 340/2026** e a formalização da nova contratação, o que ocorrer primeiro em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57 – parágrafo 4º, atualizada pelas Leis Federal n.º 8.883/94, n.º 9.032/95, n.º 9.648/98 e posteriores alterações, bem como diante da justificativa apresentada no Memorando n° 1152/2025, pelo Sr Adarlan Molinari, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável, e devidamente assinado pelo Sr. Leandro Pereira – Diretor do Depto. de Água e Esgoto – DAEM juntamente com o Parecer Jurídico referencial º versão/ano: 9/2025 emitido pelos Drs. Alvaro Sampaio Dias Neto e Murilo Delanhesi de Oliveira – ambos Procurador da Fazenda Municipal e Despacho de decisão do Sr. Gabriel Valões Santos – Prefeito Municipal, os quais fazem parte integrante deste instrumento aditivo..
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026

Martinópolis/SP, 09 de setembro de 2026

GABIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/5728-66A6-08E7-A92B e informe o código 5728-66A6-08E7-A92B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5728-66A6-08E7-A92B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 09/09/2026 17:18:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/5728-66A6-08E7-A92B

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
COMUNICADO

A Prefeitura de Martinópolis, Estado de São Paulo, comunica aos diversos segmentos da sociedade e população em geral, em atendimento as determinações legais, que realizará no Plenário da Câmara Municipal de Martinópolis**,** no dia **24 de setembro de 2026**, a partir das **09:00h, *AUDIÊNCIA PÚBLICA*** para demonstração e avaliação das metas do 2º quadrimestre de 2026, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00 e artigo 48, § 1º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00.

Martinópolis – SP, 10 de Setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO – CIPA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIPA EDUCAÇÃO – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO – GESTÃO 2026/2027. Aos 10 **(décimo)** dia do mês de setembro do ano de **2026** às 13**h00** (treze horas), nas dependências da Casa dos Conselhos, reuniram-se os membros conforme lista de presença anexa. **ABERTURA –** A Presidente da CIPA EDUCAÇÃO, **Bárbara Pinheiro de Castro Cintra**, cumprimentou todos os presentes e passou à apreciação das pautas: **1ª PAUTA – RESPOSTAS DAS PAUTAS ANTERIORES:** A Presidente apresentou esclarecimentos sobre alguns apontamentos e respostas obtidas das pautas da última reunião por meio do memorando nº 6.395/2026. Apontamento pauta nº3- Reunião de Presidentes e Vices das CIPAS do munícipio para alinhar ações conjuntas em 25/09 às 13h30min, podendo ser alterada. O SESMT fez declarações sobre a implementação da nova NR-1, que falta parecer do engenheiro de segurança do trabalho para dar continuidade na instalação de um procedimento padrão para o município sobre assédio, demandas psicossociais, denúncias, entre outros. Apontamentos feitos a SEMED PNAE (levantamento do número de cozinheiras x alunos, utensílios, etc.)- A Presidente leu as respostas que vieram da cozinha piloto, alegando que o documento não consta nada sobre quantitativos de funcionários por local, porém que o levantamento dos utensílios e equipamentos será realizado. Houve respostas dos recursos humanos, com uma lista de funcionários, função e lotação. Apontamento AÇÕES CIPA EDUCAÇÃO- em acordo dos membros, foi definido um cronograma de visitações as lotações da Secretaria de Educação, com o objetivo de apresentar a CIPA, esclarecer dúvidas e ouvir demandas das unidades. Apontamento DEDETETIZAÇÃO CONTRA ESCORPIÕES- A SEMED declarou que a dedetização está em andamento e que no empenho estava descrito com as especificações. Apontamento EVENTOS FORA DO EXPEDIENTE- A SEMED, informou que na próxima reunião de gestores serão passadas as orientações sobre como proceder em eventos fora do horário habitual de trabalho. **2ª PAUTA- ESTRUTURAS DAS UNIDADES EM CONDIÇÕES DE CHUVAS-** Foi citada novamente sobre as estruturas das unidades escolares quando chove, em especial, a unidade Bonilha, que está em situação crítica, o SESMT ficou de enfatizar a urgência dessas demandas, salientando que já houve duas ocorrências com CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho) neste local. **3ª PAUTA- COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO-** O SESMT comunicou que houve um acidente de trabalho com CAT, envolvendo duas profissionais da educação infantil, alocadas na CEI Vanda Dionísio unidade II. **4ª PAUTA- OCORRÊNCIA COM ACIONAMENTO DA CIPA-** Foi recebida a informação de uma situação atípica na CEI Maria Rosária da Rocha, onde foi necessária uma investigação mais apurada, devido ao afastamento de funcionários em massa, por este motivo, a SEMED precisou acionar a vigilância sanitária, que tomou providências necessárias e cabíveis. Em seguida, foi oportunizado aos participantes apresentarem suas

[redacted]

necessidades e debaterem os assuntos pertinentes. O Vice- Presidente Marcelo, agradeceu a equipe de jardinagem do DIZIN, que realizou a roçagem e limpeza dos ambientes em uma única visita. A Presidente agradeceu a presença de todos os membros e declarou encerrada a reunião às 15h45 (Quinze horas e quarenta e cinco minutos). Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à lavratura da presente ata. Para constar, eu, Amanda Cristina Araujo de Paula, lavrei a presente ata, que, após lida, será submetida à apreciação e aprovação dos demais membros e, uma vez aprovada em sua íntegra, será assinada pelos presentes.

PRESIDENTE — BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA [redacted]

VICE-PRESIDENTE — MARCELO ALEXANDRE DA SILVA [redacted]

TEC. DE SEGURANÇA — JACQUELINE MARIA DE SOUZA. [redacted]

1º SECRETÁRIO — AMANDA CRISTINA ARAUJO DE PAULA [redacted]

MEMBRO – CÉLIA ANTUNES SOUZA [redacted]

MEMBRO – GRAZIELI RAMOS CARREIRA [redacted]

MEMBRO – KÉDIMA NUNES DE OLIVEIRA SILVA [redacted]

MEMBRO – MARCIA PEDROSA DA SILVA [redacted]

MEMBRO – RITA DE CÁSSIA GIMENES DE SOUZA [redacted]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO - CIPA.

"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

LISTA DE PRESENÇA

10 / 09 /2026

NOME	ASSINATURA
AMANDA CRISTINA ARAUJO DE PAULA	
BÁRBARA P. DE CASTRO CINTRA	
CÉLIA ANTUNES SOUZA	
GRAZIELI RAMOS CARREIRA	
JACQUELINE MARIA DE SOUZA	
JOÃO ALBERTO D. DOS SANTOS	
KÉDMA NUNES DE OLIVEIRA SILVA	
MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	
MYKON RAFAEL C. GUIMARÃES	
RITA DE CÁSSIA GIMENES DE SOUZA	
ROSIMEIRE N. BRAGA BORDIN	
VILMA FIGUEIREDO	
Marcia Pedroza Silva	



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Sessão Ordinária nº 28/2026, de 8 de setembro de 2026.

Votação de Ata de Sessão Anterior

Ata da Sessão Ordinária nº 27/2026, realizada em 31 de agosto de 2026. **APROVADA.**

1. EXPEDIENTE:

1.1 – Expediente sem votação (*apresentação e leituras de matérias*):

1.1.1 Indicações:

Ø Indicação nº 262/2026, do vereador João Carlos de Oliveira, ao Prefeito, para alteração de local do refrigerador de água dos ônibus de transporte rural, removendo da Rua João Batistela e reinstalando-o no Almoxarifado Municipal ou em outro espaço público que ofereça melhores condições de acesso, segurança e controle.

Ø Indicação nº 263/2026, do vereador Rubens Minoru Hayashi, ao Prefeito, para instalação de dois redutores de velocidade, tipo ondulação transversal, na Av Dr Fábio Dal Fabbro, próximos aos n° 596 e 635.

Ø Indicação nº 264/2026, do vereador Rubens Minoru Hayashi, ao Prefeito, para manutenção na sinalização central e laterais na Rodovia Osvaldo Campioni Ascêncio (Represa).

Ø Indicação nº 265/2026, do vereador Ricardo Trombini, ao Prefeito, para reparo da pavimentação asfáltica na Rua Lutigards Brisola Duarte, n° 452, Vila Alegrete.

Ø Indicação nº 266/2026, do vereador Pedro Henrique Teixeira da Silva, ao Prefeito, para disponibilização de um local mais adequado e seguro para o funcionamento do setor de Transporte da Saúde, realizando a transferência para um espaço que garanta melhores condições de acesso, segurança, organização e atendimento à população.

Ø Indicação nº 267/2026, do vereador José Ricardo de Lima, ao Prefeito, para manutenção e conservação na Estrada do Colorau, especificamente no trecho frente aos lotes da Dora e do Sodré, no Assentamento Chico Castro Alves.

Ø Indicação nº 268/2026, do vereador João Carlos de Oliveira, ao Prefeito, para poda consciente das árvores localizadas no Terminal Rodoviário Motta Tolentino.

Ø Indicação nº 269/2026, do vereador José Ricardo de Lima, ao Prefeito, para poda de árvores em toda a extensão da Av Dr. Fábio Dal Fabbro, priorizando o perímetro que se estende da Escola Bonilha até o Supermercado Mania.

Ø Indicação nº 270/2026, do vereador José Ricardo de Lima, ao Prefeito, para reparo na iluminação pública na Rua Antônio Leonel Alencar Peixoto, 724.

Ø Indicação nº 271/2026, do vereador Alessandro Aparecido Pereira, ao Prefeito, para reparo na iluminação pública na Rua Central, no Bairro Jardim Alegrete.

Ø Indicação nº 272/2026, do vereador Rubens Minoru Hayashi, ao Prefeito, para reparo na pavimentação da Rua Honório Bevenuto, n° 1.105, onde está ocorrendo um afundamento do asfalto.

Ø Indicação nº 273/2026, do vereador José Ricardo de Lima, ao Prefeito, para melhorias na Av. Profª Nilva, nas proximidades do n° 1.389, Jardim Bela Vista, com poda de árvores, recapeamento asfáltico e a providência para limpeza de terreno baldio no local.

Ø Indicação nº 274/2026, do vereador Alexandre Peres Cangussu, ao Prefeito, para verificação da viabilidade de concessão de auxílio-alimentação também aos secretários municipais.

Ø Indicação nº 275/2026, do vereador Alessandro Aparecido Pereira, ao Prefeito, para correção da caída de água na caixa de boca de lobo da Rua Nazzir Ignácio Ribeiro, Vila Alegrete, cruzamento com a Rua Luiz Pereira de Camargo, ao lado do Campinho “Buracanã”.

Ø Indicação n° 276/2026, do vereador Alessandro Aparecido Pereira, ao Prefeito, para reparo da iluminação pública nos postes do cruzamento da Rua Emílio Genaro com a Rua Miguel Porto, Vila Alegrete.

Ø Indicação n° 277/2026, do vereador Ricardo Trombini, ao Prefeito, para reparo na pavimentação asfáltica da Rua Ver Nazzir Ignácio Ribeiro, Vila Alegrete, n° 653, referente a uma intervenção executada pelo departamento de água no local.

1.1.2 Pesar:

Ø Requerimento de Pesar nº 165/2026, apresentado pelo vereador João Carlos de Oliveira e demais edis, pelo passamento de JOSÉ CARVALHO, aos 80 anos, ocorrido no dia 31 de agosto de 2026.

1.2 – Expediente com votação (*apresentação e leituras de matérias*):

Ø Requerimentos nº 161 a 164/2026 (*Vide autorias e ementas na Ordem do Dia*)

Ø Moções nº 30 e 31/2026 (*Vide autorias e ementas na Ordem do Dia*)

2. ORDEM DO DIA *(*matérias para votação*)*

2.1 Veto, parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação:

Ø Veto 07/2026, apresentado pelo Chefe do Executivo, que veta dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2026, de autoria do Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do ano de 2027, e dá outras providências”, referente ao Autógrafo nº 42/2026. **REJEITADO POR UNANIMIDADE.**

2.2 Matérias em Único Turno:

2.2.1 Discussão e Votação de Projeto – pareceres favoráveis:

Ø Projeto de Lei Ordinária n° 17/2026, de autoria do vereador Ricardo Trombini, que “Altera a Lei Ordinária nº

3.460, de 11 de dezembro de 2024". [altera a denominação da atual Rua 2, dos bairros Recanto São Judas Tadeu, Jardim Paraíso, Jardim Primavera e Recanto Tardim Escórcio, dando-lhe a nova denominação de RUA VALDEMAR GOMES DA SILVA]. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

2.2.2 Votação de Requerimentos:

Ø Requerimento n° 161/2026, de autoria do vereador Ricardo Trombini, que solicita informações e documentos referentes ao Centro Comunitário do bairro Artur Galvão de Mello, especificamente: **1)** se a Prefeitura Municipal já realizou a regularização do referido prédio junto à CDHU; **2)** se o cadastro do imóvel já foi devidamente transferido para o município, tendo em vista que a municipalidade já ficou impedida de receber recursos estaduais em decorrência de o imóvel ainda constar como propriedade da CDHU e não do município. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

Ø Requerimento n° 162/2026, de autoria do vereador Leandro da Silva Valentim, que solicita informações e apuração com rigor a forma do recebimento do "preparo" (caixas de leite), referente ao XXIX Campeonato Municipal de Futebol Amador: **1)** Horário do protocolo de entrega; **2)** Quando os itens foram encaminhados para o Fundo Social de Solidariedade; **3)** Como é feita a devolução do valor para equipe vencedora do recurso; **4)** Se a Secretaria de Esportes (Derem) está autorizada a receber insumos de consumo alimentar sem a devida nota fiscal, observando o que dispõe o art. 33, §§ 1º e 2º, do regulamento do campeonato municipal. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

Ø Requerimento n° 163/2026, de autoria do vereador Ricardo Trombini, que solicita informações e documentos referentes as cancelas do pedágio municipal da Rodovia Oswaldo Campioni Ascêncio: **1)** Se as referidas cancelas estão atualmente em pleno funcionamento; **2)** Caso não estejam em funcionamento, informar o motivo de não ter sido realizada a devida manutenção até o presente momento. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

Ø Requerimento n° 164/2026, de autoria do vereador Rubens Minoru Hayashi, que solicita informações e encaminhamento de documentos acerca dos procedimentos administrativos relacionados ao Processo Disciplinar nº 003/2026, instaurado em decorrência da partida realizada entre as equipes REPRESA FC e RB BIG GRILL, em 9 de agosto de 2026, nos seguintes termos: **1)** apresentação de cópia integral e atualizada do Processo Disciplinar nº 03/2026, incluindo todas as peças, documentos, protocolos, manifestações, despachos, relatórios, súmulas, atas, decisões, recursos e demais documentos que o integrem; **2)** apresentação de cópia integral do Regulamento do Campeonato Municipal vigente à época dos fatos, incluindo eventuais alterações, anexos e normas complementares; **3)** informação acerca da existência de documentação contemporânea apta a comprovar a entrega dos 12 (doze) litros de leite UHT integral, apresentados como preparo relacionado à manifestação da equipe REPRESA FC, indicando-se a data e o horário da entrega, a identificação de quem realizou e de quem efetuou o recebimento, a forma de registro e a vinculação do produto à respectiva manifestação, com encaminhamento dos documentos existentes e, na hipótese de inexistência, esclarecimento expresso acerca da forma pela qual o recebimento foi registrado e comprovado; **4)** informação acerca do procedimento administrativo adotado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura e pelo Departamento de Esporte e Lazer para recebimento, registro, controle e destinação dos produtos alimentícios entregues pelas equipes participantes como preparo regulamentar, indicando-se os documentos exigidos para formalização desses recebimentos e o respectivo fundamento normativo; **5)** informação acerca da destinação dada aos 12 (doze) litros de leite relacionados ao Processo nº 003/2026, inclusive quanto a eventual encaminhamento ao Fundo Social de Solidariedade, indicando-se, em caso positivo, a data, quantidade, responsável pelo encaminhamento e responsável pelo recebimento, com apresentação dos respectivos registros e documentos comprobatórios; **6)** informação acerca das providências administrativas eventualmente adotadas em razão de eventuais falhas de arbitragem reconhecidas no âmbito do Processo Disciplinar nº 03/2026; **7)** informação acerca da existência, nos arquivos administrativos da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura ou do Departamento de Esporte e Lazer, de registros relativos à comunicação anteriormente mantida pela equipe RB BIG GRILL acerca de Rondinelli Pereira Oliveira e de sua participação na comissão técnica, inclusive aqueles que eventualmente não tenham sido juntados ao Processo Disciplinar nº 03/2026, com encaminhamento dos documentos correspondentes. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

2.2.3 Discussão e Votação de Moção:

➢ Moção de Aplausos e Reconhecimento nº 30/2026, de autoria do vereador Alexandre Peres Cangussu, ao Cabo PM José Roberto Vesco e à K9 Kira, extensiva ao Comando do Canil do 8º BAEP e ao Comando Geral da Polícia Militar, pela memorável vitória internacional, pelo profissionalismo ímpar e pelos relevantes serviços prestados à proteção da sociedade. **APROVADA POR UNANIMIDADE.**

➢ Moção de Aplausos e Reconhecimento nº 31/2026, de autoria do vereador Edinaldo Batista de Oliveira, ao servidor MARCELO APARECIDO RICARDO, *in memoriam*, extensiva à sua esposa Pâmela Fernanda Mendes Felício e às suas filhas Marcela Mendes Ricardo, Paula Mendes Ricardo e Roberta Mendes Ricardo, por seus 10 anos de inestimáveis serviços prestados no Setor de Ambulância e por seu heroico sacrifício no cumprimento do dever na área da saúde pública municipal. **APROVADA POR UNANIMIDADE.**

2.3 Matéria em Segundo Turno de Discussão e Votação, pareceres favoráveis:

Ø Projeto de Lei Ordinária nº 16/2026, de autoria do vereador José Ricardo de Lima, que "Dispõe sobre a

substituição dos sinais sonoros utilizados nas instituições de ensino públicas e privadas por sinais musicais ou sonoros adequados, visando à inclusão e ao bem-estar de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas com hipersensibilidade auditiva, no Município de Martinópolis, e dá outras providências." **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

.....